



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 874/2025

De 30.10.2025

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 PODER EXECUTIVO			
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA			
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	97	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - XX.XXX.XXXX	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excessos de arrecadação**, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme ofício anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Marcos Pereira - REPUBLICANOS/SP

Ofício Especial

Brasília, 03 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
NICOLAS BASILE

Prefeito do Município de Angatuba
Prefeitura Municipal de Angatuba

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Exa. Que foi indicado pelo **Deputado Marcos Pereira** o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) – Ação 2E90 – RP8 - Ministério da saúde.

Solicitamos acompanhar a disponibilidade de seu município para cadastrar a proposta e informar ao gabinete o número da proposta.

Atenciosamente,

Marcos Pereira
Deputado Federal
Republicanos/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 523 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5523/3523 | dep.marcospereira@camara.leg.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de outubro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal